



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 3.082ª sessão da Câmara Especial realizada em 28 de fevereiro de 2025 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas  
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos, Ivana Maria de Almeida e Juliana de Mesquita Penha  
Procurador do Estado: Saulo de Faria Carvalho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003677840-40 - Autuado: SOTREQ S/A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158691-26 (Recorrente: SOTREQ S/A - Procurador: LUCIANO MARTINS OGAWA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Esdras Augusto Silva Alves e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Saulo de Faria Carvalho.  
ACÓRDÃO: 5.924/25/CE.
- PTA nº. 01.003167435-08 - Autuado: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158558-34 (Recorrente: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. - Procurador: VALTER DE SOUZA LOBATO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Pedro Henrique Silva Anselmo e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Saulo de Faria Carvalho.  
ACÓRDÃO: 5.925/25/CE.
- PTA nº. 01.003403222-66 - Autuado: CSD ATACADO, VAREJO E AGROPECUARIA LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158626-87 (Recorrente: CSD ATACADO, VAREJO E AGROPECUARIA LTDA - Procurador: EDUARDO ARRIEIRO ELIAS/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Saulo de Faria Carvalho.  
ACÓRDÃO: 5.926/25/CE.
- PTA nº. 01.003737074-85 - Autuado: FRANCISCO CARLOS MARTINS - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158559-15 (Recorrente: FRANCISCO CARLOS MARTINS - Procurador: PEDRO DE ASSIS VIEIRA FILHO - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Revisão. No mérito, por maioria de votos, em lhe negar provimento. Vencidas as Conselheiras Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Relatora) e Gislana da Silva Carlos, que lhe davam provimento parcial, nos termos do voto vencido. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida (Revisora). Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Saulo de Faria Carvalho. Registra-se, por oportuno, a desistência de sustentação oral pelo Representante da Recorrente.  
ACÓRDÃO: 5.927/25/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG